



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1093

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019-SRP**, convoca a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, sediada na Rua do Ribeirão n.º 03D, Bairro Vila Sarney, São Luís/MA, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ANTÔNIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2020.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 434/2018*

RECEBI EM, 10 / 02 / 2020

  
**MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1094

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202003120104/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031201/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, sediada na Rua do Ribeirão n.º 03D, Bairro Vila Sarney, São Luís/MA, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ANTÔNIO STANLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1095

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o serviço deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.


## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1096

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

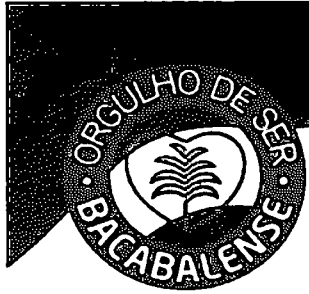
## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1097

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1098

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações na prestação do serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, abaixo indicados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2020

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 434/2018  
**GERENCIADOR**

*[assinatura]*  
**MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41  
**ANTÔNIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**  
CPF n.º 028.948.613-03  
C. I. n.º 132115820000 SSP/MA  
**Sócio Administrador**  
**DETENTOR**


### TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*  
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *[assinatura]*  
RG/CPF: 985.142.553-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1099Proc. n.º 031201/2019Rubrica: 

## ANEXO ÚNICO - A

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202003120104/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031201/2019**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202003120104/2020**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**.

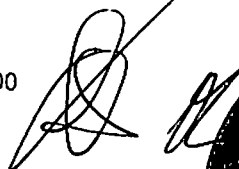
**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

<b>EMPRESA: MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 32.022.689/0001-41</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98488-8494</b>
<b>Endereço: Rua do Ribeirão n.º 03D, Bairro Vila Sarney, São Luís/MA</b>	<b>E-mail: stanley87@hotmail.com</b>

## QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
3	COMPUTADOR	COMPUTADOR COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 3.0 GHZ OU MAIS, PLACA MÃE COM SISTEMA DE SOM, VÍDEO E REDE 10/100/100 ON-BOARD, MEMÓRIA 4GB DDR-3/4 1333MHZ OU MAIS, HD COM CAPACIDADE DE 500GB 5200RPM, MONITOR LED 19", UNIDADE DE GRAVADORA DE DVD, ENTRADA USB FRONTAL, NA COR PRETA COM GARANTIA DE 12 MESES; CAIXAS DE SOM PRETA, TECLADO PADRÃO ABNT-2, COR PRETA, OU EQUIVALENTE, COM CONECTOR MINI-DIN TIPO OS/2 OU USB, MOUSE DE MÍNIMO DE DOIS BOTÕES	EasyPC	225	Unid	R\$ 2.300,00	R\$ 517.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1100Proc. n.º 031201/2019Rubrica: [assinatura]

		E BOTÃO DE ROLAGEM, COM CONECTOR MINI-DIN OU USB. SISTEMA OPERACIONAL LINUX PRÉ-INSTALADO							
6	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA TÉRMICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 7PPM PRETO E 3PPM COLORIDO, VELOCIDADE DE SCANNER MÍNIMA DE 11PPM PRETO E 30PPM COLORIDO, 1 RECIPIENTE PRETO 3 RECIPIENTES COLORIDOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 3000X1200 DPI, INTERFACE USB 2.0, CONEXÃO SEM FIO, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 400X1000 DPI, 110/220V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR- 14136	Epson	198	Unid	R\$ 1.790,00	R\$	354.420,00	
8	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50PPM, CAPACIDADE PARA TONER DE 12.000 PÁGINAS, CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 250 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 150.000, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI, 110V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR- 14136	Brother	164	Unid	R\$ 4.100,00	R\$	672.400,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1101Proc. n.º 031201/2019Rubrica: [assinatura]

10	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4GB - 1TB LED 15,6" FULL HD	Acer	26	Unid	R\$ 4.000,00	R\$ 104.000,00
12	SCANNER	PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, COM ADF PARA 50 FOLHAS, VELOCIDADE DE 25 PÁGINAS POR MINUTO. ATÉ 3000 PÁGINAS DIÁRIO	Fujitsu	26	Unid	R\$ 3.500,00	R\$ 91.000,00
13	SWITCH	24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL BACKPLANE 48G, JUMBO FRAME: 10240 BYTES, QOS: COS BASEADO EM PORTA, 802.1P E DSCP; 4 FILAS DE PRIORIDADE, PADRÕES: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC	D-Link	84	Unid	R\$ 880,00	R\$ 73.920,00
14	TABLET	TELA INFINITA DE 8", SISTEMA ANDROID, PROCESSADOR QUAD-CORE 2GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2GB, MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 32GB, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2MP	Samsung	312	Unid	R\$ 1.555,00	R\$ 485.160,00
<b>ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)</b>							
17	COMPUTADOR	COMPUTADOR COMPLETO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 3,0 GHZ OU MAIS, PLACA MÃE COM SISTEMA DE SOM, VÍDEO E REDE 10/100/100 ON-BOARD, MEMÓRIA 4GB DDR-3/4 1333MHZ OU MAIS, HD COM CAPACIDADE DE 500GB 5200RPM, MONITOR LED 19", UNIDADE DE GRAVADORA DE DVD, ENTRADA USB FRONTAL, NA COR PRETA COM GARANTIA DE 12 MESES; CAIXAS DE SOM PRETA, TECLADO PADRÃO ABNT-2, COR PRETA, OU EQUIVALENTE, COM CONECTOR MINI-DIN TIPO OS/2 OU USB, MOUSE DE MÍNIMO DE DOIS BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM, COM CONECTOR MINI-DIN OU USB. SISTEMA OPERACIONAL LINUX PRÉ-INSTALADO	EasyPC	70	Unid	R\$ 2.300,00	R\$ 161.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1102Proc. n.º 031201/2019Rubrica: 

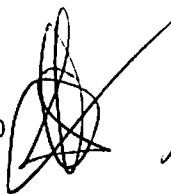
20	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA TÉRMICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 7PPM PRETO E 3PPM COLORIDO, VELOCIDADE DE SCANNER MÍNIMA DE 11PPM PRETO E 30PPM COLORIDO, 1 RECIPIENTE PRETO 3 RECIPIENTES COLORIDOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 3000X1200 DPI, INTERFACE USB 2.0, CONEXÃO SEM FIO, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 400X1000 DPI, 110/220V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR- 14136	Epson	62	Unid	R\$ 1.790,00	R\$ 110.980,00
22	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50PPM, CAPACIDADE PARA TONER DE 12.000 PÁGINAS, CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 250 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 150.000, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI, 110V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR- 14136	Brother	51	Unid	R\$ 4.100,00	R\$ 209.100,00
24	NOTEBOOK	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4GB - 1TB LED 15,6" FULL HD	Acer	7	Unid	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00

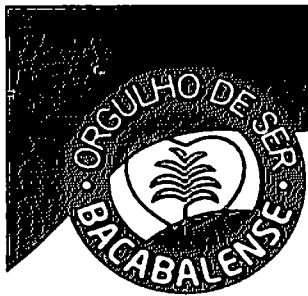


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1103Proc. n.º 031201/2019Rubrica: 

26	SCANNER	PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, COM ADF PARA 50 FOLHAS, VELOCIDADE DE 25 PÁGINAS POR MINUTO. ATÉ 3000 PÁGINAS DIÁRIO	Fujitsu	8	Unid	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
27	SWITCH	24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL BACKPLANE 48G, JUMBO FRAME: 10240 BYTES, QOS: COS BASEADO EM PORTA, 802.IP E DSCP; 4 FILAS DE PRIORIDADE, PADRÕES: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.ID, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC	D-Link	26	Unid	R\$ 880,00	R\$ 22.880,00
28	TABLET	TELA INFINITA DE 8", SISTEMA ANDROID, PROCESSADOR QUAD-CORE 2GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2GB, MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 32GB, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2MP	Samsung	98	Unid	R\$ 1.555,00	R\$ 152.390,00
<b>ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)</b>							
29	ACCESS POINT	300MBPS 2.4GHZ 802.11N (TETO) ALIMENTAÇÃO FONTE POE 24V 0,5A 100/240V	TP-Link	80	Unid	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
38	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 21, PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460.	HP	260	Unid	R\$ 143,00	R\$ 37.180,00
40	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60, COLORIDO.	HP	260	Unid	R\$ 143,00	R\$ 37.180,00
42	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901, BLACK PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 450.	HP	175	Unid	R\$ 135,00	R\$ 23.625,00
45	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 122 PRETO	HP	175	Unid	R\$ 76,00	R\$ 13.300,00
48	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 662 COLOR	HP	155	Unid	R\$ 63,00	R\$ 9.765,00
50	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080	Brother	140	Unid	R\$ 212,00	R\$ 29.680,00
52	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540/DW	Brother	140	Unid	R\$ 295,00	R\$ 41.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1004Proc. n.º 031201/2019Rubrica: 

54	FOTOCONDUTOR	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 1617	Brother	140	Unid	R\$ 295,00	R\$ 41.300,00
55	ESTABILIZADOR	TENSÃO 500VA MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR	Ragtech	90	Unid	R\$ 380,00	R\$ 34.200,00
57	HD	EXTERNO 1TB USB 2.0 3.0 M3, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480 MB/SEG.	Samsung	120	Unid	R\$ 590,00	R\$ 70.800,00
61	MEMORIA	RAM 4GB DDR3 FREQUÊNCIA DE 1333/1600MHZ	Sodimm	230	Unid	R\$ 210,00	R\$ 48.300,00
65	MONITOR	MONITOR 19.5" - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 19.5" POLEGADAS, COR PRETO, WIDESCREEN 16:9, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768, ENTRADA PADRÃO VGA (15 PINOS), AJUSTE DE ALTURA, ADAPTADO PARA SUPORTE DE MESA, BIVOLT, FREQUÊNCIA 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136	LG	75	Unid	R\$ 640,00	R\$ 48.000,00
67	MOUSE	MOUSE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO SEM FIO, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO ANATÓMICO, 02 BOTÕES, SCROLL, TECNOLOGIA ÓTICA, WIRELESS USB ÓTICO SEM FIO, BOTÃO LIGA/DESLIGA	Multilaser	290	Unid	R\$ 50,00	R\$ 14.500,00
68	NOBREAK	TENSÃO 1400 VA OU SUPERIOR, ENTRADA 220 V, SAÍDA 110 V, COM NO MÍNIMO 4 SAÍDAS, 2 BATERIAS SELADAS, SINALIZAÇÃO VISUAL DE CONDIÇÃO DE BATERIA E REDE, DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS.	Easy	35	Unid	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
71	PEN DRIVE	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 8GB, USB 3.0, COM TAMPA OU RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE PARA WINDOWS E LINUX, VELOCIDADE DE LEITURA EM 06MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO EM 05MB/S	Sandisk	430	Unid	R\$ 36,00	R\$ 15.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1106

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

103	TRANSFORMADOR	TRANSFORMADOR COM ENTRADA 220V E SAÍDA 120V 1500VA, COM ATERRAMENTO.	Reagtech	290	Unid	R\$ 245,00	R\$ 71.050,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 3.954.155,00</b>
três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais							

Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2020

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

**GERENCIADOR**

**MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n.º 32.022.689/0001-41

**ANTÔNIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**

CPF n.º 028.948.613-03

C. I. n.º 132115820000 SSP/MA

**Sócio Administrador**

**DETENTOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. Carzenha Rabelo  
RG/CPF: 034.185-153-12

2. Wesley Pereira de Jesus  
RG/CPF: 985.142.535-87